



**ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Horizonte, situada à Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 764/2021, de 16 de Julho de 2021, composta pelas servidoras Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente, e os Membros, Mayara Leandro Silva Araújo e Katiaana da Silva Lourenço**, com a finalidade de julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.05.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE STELA MARIA NASPOLINI, LOCALIZADA NA RUA LUÍS DA MATA, Nº 542, BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**. A Presidente deu início a Sessão, anunciando que recebeu do responsável técnico da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária, os pareceres técnicos referente à análise da documentação técnica exigida no item 3.7 (RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do respectivo Edital. A Comissão analisou os documentos apresentados, frente às exigências editalícias, frente às exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como frente às considerações dos pareceres técnicos do engenheiro do município, decidindo por unanimidade pela **HABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

LICITANTE HABILITADO	FUNADAMENTAÇÃO
PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 13.997.118/0001-88	Atendeu na íntegra as normas editalícias e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Bem como, decidindo pela **INABILITAÇÃO** da seguinte empresa:

LICITANTE INABILITADO	MOTIVO/FUNADAMENTAÇÃO
MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – EPP - CNPJ: 22.045.869/0001-95	NÃO ATENDEU ÀS EXIGÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ITEM 3.5). Não apresentou Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, foi apresentado Certidão Positiva de débitos de ISSQN onde na mesma diz que não é válida para fins de licitação pública, descumprindo assim item 3.5.5 do edital.

Desta forma, a Presidente suspendeu a sessão, comunicando que este julgamento será publicado em jornal de grande circulação estadual, e na Imprensa Oficial do Município, e que a partir da publicação estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra “a”, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais a declarar a Presidente encerrou a sessão às 15h30min, mandando lavrar a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinaturas
<b>Presidente:</b>	Rosilândia Ribeiro da Silva	
<b>Membro:</b>	Mayara Leandro Silva Araújo	
<b>Membro:</b>	Katiaana da Silva Lourenço	